

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

**Despacho n.º 239/2016 de 11 de Fevereiro de 2016**

Considerando que por meu despacho n.º 619/2015, de 19 de março, publicado na II série, n.º 55, do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, foi atribuído um apoio financeiro, sob a forma de subsídio não reembolsável, no valor total de €8.805,19 (oito mil, oitocentos e cinco euros e dezanove cêntimos) a Elisabeth Maria Luis, no âmbito do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +, aprovado e regulamentado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 88/2013, de 29 de julho, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 118/2013, 18 de dezembro, na modalidade de apoio a obras de remodelação e ao arrendamento de estabelecimentos comerciais.

Considerando que foi constatada a existência de um erro de cálculo no valor das despesas elegíveis para efeitos do apoio a obras de remodelação das instalações previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +.

Considerando que foi considerado elegível, para efeitos do previsto no artigo 6.º do citado Regulamento, o montante global de €13.007,41 (treze mil, sete euros e quarenta e um cêntimos), quando deveria ter sido considerado elegível o montante global de €13 200,07 (treze mil, duzentos euros e sete cêntimos).

Considerando que importa retificar o montante do apoio financeiro a conceder, em cumprimento do estatuído no artigo 7.º do Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +, tendo agora como base o valor efetivo das despesas elegíveis para efeitos da referida candidatura.

Considerando que o artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo prevê que os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato;

Assim, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e artigo 11.º do Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +, aprovado em anexo à Resolução do Conselho de Governo n.º 88/2013, de 29 de julho, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 118/2013, 18 de dezembro, determino:

- 1) A retificação do meu despacho n.º 619/2015, de 19 de março, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“1 – A atribuição de um apoio financeiro, sob a forma de subsídio não reembolsável, no valor total de €8.805,19 (oito mil, oitocentos e cinco euros e dezanove cêntimos) a Elisabeth Maria Luis;”

Deverá ler-se:

“1 – A atribuição de um apoio financeiro, sob a forma de subsídio não reembolsável, no valor total de €8.940,05 (oito mil, novecentos e quarenta euros e cinco cêntimos) a Elisabeth Maria Luis;”

2 - Os encargos resultantes da retificação do meu despacho n.º 619/2015, de 19 de março, serão integralmente suportados pelas dotações do Capítulo 50, Divisão 1: Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Subdivisão 1.1: Competitividade Empresarial, Ação 1.1.1 – Sistemas de Incentivos à Competitividade Empresarial.

3 de fevereiro de 2016. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.